



PARECER TÉCNICO (CPL/PMB)

Ilmo. Sr.
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bacabal
NESTA,

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a **contratação dos serviços de transporte de encomendas (postagens) através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**.

Em conformidade com a solicitação inicial que expressa que a motivação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT se dá pelo fato da mesma deter o monopólio específico na realização dos serviços postais e comerciais e ainda tratar-se de uma empresa que integra a Administração Pública, criada para um fim específico, e em conformidade com o Art. 25º da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto a contratação ora solicitada, mediante **inexigibilidade de licitação**, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação mediante o acima exposto encaminha o referido parecer à cerca do pedido de manifestação sobre a modalidade cabível ou contratação direta, juntamente com os autos do processo administrativo, ao Gabinete do Prefeito para que seja consultada a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral deste município para fins de análise e parecer.

Bacabal – MA, em 16 de setembro de 2021.

ADNAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 028/2021